

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 74/2025

SUMULA: ATUALIZA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a recondução dos membros ocorrida pelo Decreto 72/2024, a atualização de membros ocorrida pelo Decreto 08/2025, a necessidade atual de atualização de membros e organização das documentações do Conselho Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, instituídos originalmente pelos Decretos Municipais nº 72/2024 e 08/2025, o qual passa a ter a seguinte composição e atualização para a Gestão 09/2024 à 09/2026, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski
Suplente: Selma Gomes Pereira Conde

II – Departamento Municipal de Saúde

Titular: Cássia Regina Paiva
Suplente: Janaína Regina da Costa Fernandes

III – Departamento Municipal de Educação

Titular: Rogéria dos Santos Fraga Rosa
Suplente: Gislaine de Assis Costa

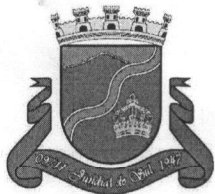
IV – Departamento Municipal de Cultura

Titular: Maik Godinho Fidêncio
Suplente: Patrícia Barbosa

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Allan Ricardo da Silva Pinto
Suplente: Lígia Maria Pinto Camargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



Grupo de Idosos "Viver e Conviver - Idoso"

Titular: Ivete Cardoso de Oliveira Sampaio

Suplente: Julia Rosa

Instituições Religiosas

Titular: Wendel Aparecido Conde

Suplente: Tamires Elem dos Santos Mendes

Usuários da Assistência Social

Titular: Maria Nelci Marciano de Oliveira

Suplente: Eunice Veríssimo da Costa de Almeida

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Parágrafo Único: O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, terão mandato de (02) anos, observados os critérios da legislação pertinente.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente os Decretos Municipais nº 72/2024 e nº 08/2025 e demais disposições em contrário.

Jundiá do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 74/2025

DECRETO Nº 74/2025

SUMULA: ATUALIZA OS MEMBROS QUE
COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – EDÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a recondução dos membros ocorrida pelo Decreto 72/2024, a atualização de membros ocorrida pelo Decreto 08/2025, a necessidade atual de atualização de membros e organização das documentações do Conselho Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, instituídos originalmente pelos Decretos Municipais nº 72/2024 e 08/2025, o qual passa a ter a seguinte composição e atualização para a Gestão 09/2024 à 09/2026, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski
Suplente: Selma Gomes Pereira Conde

II – Departamento Municipal de Saúde

Titular: Cássia Regina Paiva
Suplente: Janaína Regina da Costa Fernandes

III – Departamento Municipal de Educação

Titular: Rogéria dos Santos Fraga Rosa
Suplente: Gislaine de Assis Costa

IV – Departamento Municipal de Cultura

Titular: Maik Godinho Fidêncio
Suplente: Patrícia Barbosa

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Allan Ricardo da Silva Pinto
Suplente: Lígia Maria Pinto Camargo

Grupo de Idosos “Viver e Conviver - Idoso”

Titular: Ivete Cardoso de Oliveira Sampaio
Suplente: Julia Rosa

Instituições Religiosas

Titular: Wendel Aparecido Conde
Suplente: Tamires Elem dos Santos Mendes

Usuários da Assistência Social

Titular: Maria Nelci Marciano de Oliveira
Suplente: Eunice Veríssimo da Costa de Almeida

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Parágrafo Único:O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, terão mandato de (02) anos, observados os critérios da legislação pertinente.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente os Decretos Municipais nº 72/2024 e nº 08/2025 e demais disposições em contrário.

Jundiaí do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odaír Rosildo Farinha
Código Identificador:52B7CCBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2025. Edição 3397
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RESOLVE

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferença de vencimentos aos servidores Alexandre Negreiros Alves Lima, Elzio dos Santos Leite, Everaldo Aparecido Pereira e Karla Cristina da Silva Nascimento.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:2B9FEC84

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2025**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o §5º, Artigo 1º, da Lei Municipal 778/2025,

RESOLVE

Autorizar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a indenizar férias em pecúnia aos servidores que possuem dois ou mais períodos aquisitivos acumulados, Adauheber Macedo da Silva, Adriana Rocha de Freitas, Eliane Aparecida Borba.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:1EF30BE0

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2025**

PORTARIA Nº 208/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal 786/2025,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos do mês de outubro de 2025, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao Programa de Alimentação do Servidor – PAS a todos os servidores ativos, efetivos, comissionados, temporários e conselheiros tutelares.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:2283BDDDB

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2025**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a descontar um dia de falta não justificada do servidor Rodrigo Alves Vicarri ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:89495F04

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2025**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a lei Municipal nº. 718/2023,

RESOLVE

Conceder ao Sr. Paulo Henrique Fernandes dos Santos, ocupante do cargo efetivo de professor de Educação Física, o avanço na tabela de níveis de vencimentos em conformidade com o Art. 10º, nível III – Título de 2ª pós-graduação após apresentação do certificado de conclusão, passando assim ter direito a 3% sobre seus vencimentos e a pertencer ao nível – Professor N-III/C-B.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:13E6B47D

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 74/2025**

DECRETO Nº 74/2025

SUMULA: ATUALIZA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a recondução dos membros ocorrida pelo Decreto 72/2024, a atualização de membros ocorrida pelo Decreto 08/2025, a necessidade atual de atualização de membros e organização das documentações do Conselho Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, instituídos originalmente pelos Decretos Municipais nº 72/2024 e 08/2025, o qual passa a ter a seguinte composição e atualização para a Gestão 09/2024 à 09/2026, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowski
Suplente: Selma Gomes Pereira Conde

II – Departamento Municipal de Saúde

Titular: Cássia Regina Paiva
Suplente: Janaína Regina da Costa Fernandes

III – Departamento Municipal de Educação

Titular: Rogéria dos Santos Fraga Rosa
Suplente: Gislaíne de Assis Costa

IV – Departamento Municipal de Cultura

Titular: Maik Godinho Fidêncio
Suplente: Patrícia Barbosa

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Allan Ricardo da Silva Pinto
Suplente: Lígia Maria Pinto Camargo

Grupo de Idosos “Viver e Conviver – Idoso”

Titular: Ivete Cardoso de Oliveira Sampaio
Suplente: Julia Rosa

Instituições Religiosas

Titular: Wendel Aparecido Conde
Suplente: Tamires Elem dos Santos Mendes

Usuários da Assistência Social

Titular: Maria Nelci Marciano de Oliveira
Suplente: Eunice Veríssimo da Costa de Almeida

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Parágrafo Único: O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, terão mandato de (02) anos, observados os critérios da legislação pertinente.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente os Decretos Municipais nº 72/2024 e nº 08/2025 e demais disposições em contrário.

Jundiaí do Sul/PR, 30 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:52B7CCBD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 575, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Dispõe sobre o Edital do processo de escolha para membros SUPLENTEs do Conselho Tutelar do Município de Lapa-PR, para MANDATO TAMPÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LAPA/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, pelas Leis Municipais nº 3.065/2015 nº 4.063/2023 e nº 4.458/2025, e pela Resolução nº 570, de 03 de setembro de 2025, que institui e nomeia a Comissão Especial Eleitoral, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para a Eleição Suplementar, mandato tampão, para preenchimento de vaga no Conselho Tutelar do Município da Lapa/PR, até 09 de janeiro de 2028, mediante as condições estabelecidas nesta Resolução.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/10/2025, em Reunião Extraordinária.

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispor sobre o Edital nº 01/2025, do Processo de Escolha para Membros SUPLENTEs do Conselho Tutelar do Município de Lapa-PR, para MANDATO TAMPÃO:

1.1. A eleição suplementar decorre da vacância de membro(s) do Conselho Tutelar e do esgotamento da lista de suplentes do processo de escolha anterior.

1.2. O Processo de escolha suplementar, mandato tampão, para Conselheiro Tutelar do Município de Lapa – Pr é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, pelas Leis Municipais nº 3.065/2015, nº 4.063/2023 e nº 4.458/2025, sendo realizado sob a responsabilidade deste e sob fiscalização do Ministério Público;

1.3. Os membros suplentes para o Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do Município, em data de 07 de dezembro de 2025, sendo que a diplomação dos suplentes eleitos ocorrerá em data de 12 de dezembro de 2025, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e a posse ocorrerá mediante a vacância dos membros titulares, conforme contido na legislação;

1.4. O candidato eleito assumirá a função de conselheiro tutelar suplente, sendo convocado conforme necessidade e obedecida à ordem de classificação;

1.5. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constitui serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, nos termos do Art. 135 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.6. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de escolha suplementar, mandato tampão, para Conselheiro Tutelar do Município de Lapa – Pr para com